DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 200$	Semestre	110$
A 1.ª série	» 80$	»	42$
A 2.ª série	» 70$	»	37$
A 3.ª série	» 70$	»	37$

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$ a linha, acrescido de $08 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 1:7, 1.ª série, de 13-1x-1923

SUMÁRIO

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:766 — Autoriza a Misericórdia de Felgueiras a aceitar uma doação com as condições exaradas no requerimento da mesma Misericórdia.

Portaria n.º 3:767 — Autoriza a Misericórdia da vila de Barcelos, como administradora do Asilo de Inválidos da mesma vila, a aceitar uns legados.

Portaria n.º 3:768 — Autoriza a Misericórdia da Ericeira a vender duas acções da Companhia das Lezirias do Tejo e Sado.

Portaria n.º 3:769 — Autoriza a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Miguel da Carreira, concelho de Barcelos, distrito de Braga, a levantar dos seus fundos a quantia de 500$ para arranjar a capela-mor da igreja paroquial.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 9:151 — Manda pôr em execução o regulamento para o serviço das máquinas que faz parte dêste decreto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Portaria n.º 3:766

Tendo a Misericórdia de Felgueiras pedido autorização para aceitar a doação que lhe fez João Novais Teixeira, da freguesia de Sousa, do mesmo concelho, com as condições exaradas no requerimento da mesma Misericórdia;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 26 de Setembro de 1923.— O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva*.

Portaria n.º 3:767

Tendo a Misericórdia da Vila de Barcelos, por si e como administradora do Asilo de Inválidos da mesma vila, pedido autorização para aceitar os legados que lhes deixaram os falecidos Joaquim Ferreira Coelho (O Ledo), D. Maria do Rosário Duarte e Teófilo Delfim Barbosa da Costa, com os encargos descritos nos respectivos testamentos;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 26 de Setembro de 1923.— O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva*.

Portaria n.º 3:768

Tendo a Misericórdia da Ericeira pedido autorização para vender duas acções da Companhia das Lezírias do Tejo e Sado, que lhe foram legadas por Simplício José Franco, e converter o seu produto em inscrições da Junta do Crédito Público;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 26 de Setembro de 1923.— O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva*.

Portaria n.º 3:769

Tendo a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Miguel da Carreira, concelho de Barcelos, distrito de Braga, pedido autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 500$, amortizáveis em vinte anos, destinada a arranjar a capela-mor da igreja paroquial, onde a Confraria celebra os actos cultuais, a qual precisa de obras inadiáveis e urgentes;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assemblea geral:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, sob a condição, porém, de se respeitar o preceituado na Lei da Separação e no artigo 3.º do decreto n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918, no tocante à verba disponível para actos do culto.

Paços do Govêrno da República, 26 de Setembro de 1923.— O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

Repartição do Pessoal

Decreto n.º 9:151

Tornando-se necessário regulamentar o serviço das máquinas dos navios da armada, e,

Sendo conveniente, para facilidade de consulta do pessoal das máquinas dos referidos navios da marinha de guerra, o conhecimento das disposições do regulamento geral para o serviço dos navios da armada, que interessem aos serviços das máquinas de bordo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja pôsto em execução o regulamento para